



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC

Entidades: SESI/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0001/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 18/01/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho;

Anexo IV – Declaração especial;

Anexo V – Modelo de relatório mensal de execução;

Anexo VI – Acordo de Nível de Serviço (ANS);

Anexo VII – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de limpeza e conservação**, para atendimento das Entidades licitantes, nas unidades do SENAI e do SESI, de forma Corporativa nas regiões Norte/Nordeste/Vale do Itapocu/SC, onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto às Entidades Licitantes implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidades Licitantes para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:



2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades (SESI/SENAI/IEL/CIESC), cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.11 – No caso do fornecedor licitante, prestador de serviços de vigilância, limpeza ou conservação (jardinagem) **optante do Simples Nacional** (Lei Complementar 123/2006), que participar de certame com prestação cumulativa de serviços de “cessão ou locação de mão de obra” (ex.: portaria, zeladoria, copeiragem, recepcionista, etc.), caso seja vencedor, deverá requerer, comprovando, sua exclusão do Simples Nacional, em consequência ao que dispõe o art. 17, inciso XII e art. 30, inciso II, para que produza efeitos nos termos do art. 31, inciso II, todos da Lei Complementar 123/2006.

2.11.1 – Na ocorrência do caso exposto acima, o fornecedor licitante deverá apresentar sua “proposta comercial” e posterior “planilha de custos por posto de trabalho” com os ajustes necessários, como se fosse empresa excluída do Simples Nacional, para a devida avaliação da Comissão Permanente de Licitação. Caso o fornecedor licitante optante do Simples Nacional, não apresente sua “proposta comercial” e “planilha de custos por posto de trabalho” devidamente ajustadas ou não proceda a sua exclusão nos termos expostos acima, as Entidades Licitantes procederão sua desclassificação/rescisão contratual nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como poderá ser aplicada conjuntamente as penalidades previstas nestes instrumentos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário dos itens e do(s) Lotes, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor do(s) Lote(s).

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde



o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor de referência estabelecido.

5.1.1 - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO II com o preço unitário de cada posto de trabalho e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

5.3.1 – Neste caso, o fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da Planilha do ANEXO III (Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho) anexada ao portal eletrônico, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO II, com valores em conformidade com a proposta vencedora e memória de cálculo detalhada.

5.3.2 – Caso a proposta comercial atualizada apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido ou outro valor em discordância com Convenção Coletiva de Trabalho vigente ou legislação trabalhista ou ainda implicar aumento de seu preço global, será fixado prazo para correção da proposta. Caso a proposta não possa ser corrigida devido ao valor apresentado na fase de lances e negociação, o fornecedor será desclassificado.

5.3.3 – Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real) deverão cotar os percentuais que compõem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta comercial, o que exige a demonstração da apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, por meio da apresentação de documentos comprobatórios.

5.3.4 - O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

A comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 5.3.4 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem (x.1) do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- 2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- 3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;
- 4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

5.3.5 – Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido) devem cotar os preços das Planilhas de Custo e Formação de Preços considerando percentuais estipulados legalmente de 0,65% para o PIS e de acordo com o seu faturamento, sobre a receita bruta.



5.4 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.5 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.7 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.8 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 - Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 - Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitante (mensal), no mínimo, abrangendo os tipos de mão de obra exigidos por lote na tabela abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica	Postos de trabalho
Para o Lote Único:	20 postos de serviços de limpeza

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil)**, deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do



Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

- Em se tratando de empresas que **possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil**, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote Único	R\$167.850,91 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).
-------------------	---

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples

cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;



d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a



manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VII – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes. O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.



11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DA GARANTIA

12.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Entidade Licitante, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato (12 meses), à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

12.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;

12.3 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Entidade Licitante ao fornecedor licitante contratado, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse



público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.



Assinatura Eletrônica
05/01/2022 14:59 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

02875464973
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
05/01/2022 16:34 UTC

BRy *Wanessa Figueredo*

00600177912
Wanessa Figueredo

Assinatura Eletrônica
05/01/2022 14:46 UTC

BRy *Kamilly Silva de Oliveira*

11244991996
Kamilly Silva de Oliveira

Assinatura Eletrônica
05/01/2022 20:14 UTC

BRy *Lawrence Brasil de Oliveira*

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
05/01/2022 14:42 UTC

BRy *Thais Najdzion*

08502677900
Thais Najdzion

Thais Najdzion
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Kamilly Silva de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de limpeza e conservação**, para atendimento das Entidades licitantes, nas unidades do SENAI e do SESI, de forma Corporativa nas regiões Norte/Nordeste/Vale do Itapocu/SC, onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-35: Trabalho em altura.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 2.2 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior aos valores de referência anual global, descrito para cada lote.

2.2.1. Lotes, unidades, frequência de prestação dos serviços e valores de referência mensal e anual:

LOTE ÚNICO- NORTE NORDESTE E VALE DO ITAPOCU

ENTIDADE	UNIDADE	Postos	Qtd	CH Sem	CH Mens	Jornada	Unitário	Mensal	Anual
SENAI	ISI Manufatura Laser Joinville	ASG DIURNO	5	44	220	Seg-Sab	R\$ 3.440,17	R\$ 17.200,85	R\$ 206.410,20
SENAI	Senai Jaragua do Sul I	ASG DIURNO	3	44	220	Seg-Sab	R\$ 3.573,23	R\$ 10.719,69	R\$ 128.636,28
		ASG DIURNO	2	40	200	Seg-Sex	R\$ 3.248,40	R\$ 6.496,80	R\$ 77.961,60
SENAI	Joinville Norte I	ASG DIURNO	11	44	220	Seg-Sab	R\$ 3.440,17	R\$ 37.841,87	R\$ 454.102,44
		ENCARREGADO	1	44	220	Seg-Sab	R\$ 4.772,67	R\$ 4.772,67	R\$ 57.272,04
SENAI	Joinville Sul	ASG DIURNO	3	44	220	Seg-Sab	R\$ 3.440,17	R\$ 10.320,51	R\$ 123.846,12
SENAI	São Francisco do Sul	ASG DIURNO	1	20	100	Seg-Sex	R\$ 1.633,88	R\$ 1.633,88	R\$ 19.606,56

SESI	FM 511	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua-Sex	R\$ 1.274,63	R\$ 1.274,63	R\$ 15.295,56
SESI	FM 915	ASG DIURNO	1	12	60	Ter- Qui- Sab	R\$ 1.274,63	R\$ 1.274,63	R\$ 15.295,56
SESI	Sesi 250	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua-Sex	R\$ 1.274,63	R\$ 1.274,63	R\$ 15.295,56
SESI	FM 574 Mafisa	ASG DIURNO	1	20	100	Seg-Sex	R\$ 1.633,88	R\$ 1.633,88	R\$ 19.606,56
SESI	FM 902	ASG DIURNO	1	20	100	Seg-Sex	R\$ 1.633,88	R\$ 1.633,88	R\$ 19.606,56
SESI	FM 906	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex	R\$ 1.274,63	R\$ 1.274,63	R\$ 15.295,56
SESI	FM 919	ASG DIURNO	1	24	124	Seg-Sab	R\$ 1.960,65	R\$ 1.960,65	R\$ 23.527,80
SESI	214 Joinville	ASG DIURNO	3	40	220	Seg- Sex	R\$ 3.127,43	R\$ 9.382,29	R\$ 112.587,48
SESI	251- Joinville Leste Indantil Papa	ASG DIURNO	2	40	220	Seg- Sex	R\$ 3.127,43	R\$ 6.254,86	R\$ 75.058,32
SESI	260- Joinville (Tupy)	ASG DIURNO	1	40	200	Seg- Sex	R\$ 3.127,43	R\$ 3.127,43	R\$ 37.529,16
SESI	2025- Joinville Sul II (Creche Itaum)	ASG DIURNO	3	40	200	Seg- Sex	R\$ 3.127,43	R\$ 9.382,29	R\$ 112.587,48
SESI	557- FM Boa Vista	ASG DIURNO	1	20	100	Seg- Sex	R\$ 1.633,88	R\$ 1.633,88	R\$ 19.606,56
SESI	559- FM Aventureiro	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex	R\$ 978,82	R\$ 978,82	R\$ 11.745,84
SESI	562 - FM Embraco	ASG DIURNO	1	10	50	Seg- Sex	R\$ 699,16	R\$ 699,16	R\$ 8.389,92
SESI	563 - FM Itaum	ASG DIURNO	1	20	100	Seg- Sex	R\$ 1.633,88	R\$ 1.633,88	R\$ 19.606,56
SESI	586- FM Vila Nova	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex	R\$ 978,82	R\$ 978,82	R\$ 11.745,84
SESI	592- FM Iririu	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex	R\$ 978,82	R\$ 978,82	R\$ 11.745,84
SESI	FM 599- Joinville	ASG DIURNO	1	30	150	Seg- Sex	R\$ 2.384,88	R\$ 2.384,88	R\$ 28.618,56
		ASG DIURNO	1	40	200	Seg- Sex	R\$ 3.127,43	R\$ 3.127,43	R\$ 37.529,16
Total de Postos			50				R\$ 139.875,76	R\$ 1.678.509,12	

2.3. Os fornecedores licitantes poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possua capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste processo licitatório e seus anexos.

2.4. Os postos de trabalho previstos para cada lote poderão ser movimentados livremente para qualquer uma das unidades previstas, desde que dentro do mesmo lote, sem custo extra para os Contratantes.



2.5. Caso sejam abertas novas unidades da FIESC e suas Entidades, os postos necessários ao atendimento destas unidades poderão ser aditados dentro do contrato conforme região, respeitando o limite de 25% do valor inicial de cada contrato;

2.6. O fornecedor deve preencher planilha de custo para cada posto, conforme modelo no Anexo III.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá ao Contratante a Gestão Técnica do Contrato (fiscalização administrativa e operacional).

3.2. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços a serem executados pela (s) Contratada (s), com frequência e periodicidade necessárias de acordo com o alinhamento entre Gestão Técnica do Contratante e Contratada, conforme rotinas de cada unidade do escopo deste Termo de Referência.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3.3 ATIVIDADES DE ROTINA

3.3.1. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários – desinfetante;

3.3.2. Higienizar o mobiliário (mesas, cadeiras, armários etc.), persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio, bebedouros e dos demais móveis e equipamentos existentes, inclusive aparelhos eletrônicos, computadores, bebedouros, refrigeradores e outros eletrodomésticos com produtos adequados a cada tipo de material (plástico, couro, tecido, etc);

3.3.3. Limpar os pisos e paredes dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

3.3.4. Limpar, polir e remover manchas em balcões e pisos;

3.3.5. Limpar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, inclusive nas áreas externas e calçadas;

3.3.6. Lavar os balcões e os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

3.3.7. Limpar pisos de cimento e áreas pavimentadas;

3.3.8. Limpar os elevadores interna e externamente com produtos adequados;

3.3.9. Limpar os corrimãos;

3.3.10. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Entidade licitante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta seletiva, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia ou conforme necessidade específica de cada unidade do escopo deste Termo de Referência;



3.3.11. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;

3.3.12. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

3.3.13. Retirar o pó dos telefones;

3.3.14. Limpar divisórias, portas de fórmica ou vidro, barras, batentes pintados a óleo ou verniz sintético, com produtos adequados;

3.3.15. Limpar os espelhos com pano umedecido e produto adequado;

3.3.16. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e áreas comuns;

3.3.17. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

3.3.18. Higienizar pisos e superfícies conforme padrões de prevenção à COVID-19.

3.4. ATIVIDADES QUINZENAIS:

3.4.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.4.2. Limpar e polir metais tipo torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.;

3.4.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

3.4.4. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes;

3.4.5. Proceder à limpeza completa dos auditórios, incluindo carpete, cadeiras, balcões, paredes, portas e demais móveis e equipamentos que os compõem;

3.1.3.4.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

3.5. ATIVIDADES MENSAIS:

3.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

3.5.2. Limpar forros, paredes, rodapés, esquadrias e vidros (face interna), removendo manchas quando possível;

3.5.3. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

3.5.4. Lavar as áreas destinadas à garagem e estacionamento;

3.5.5. Limpar calhas;

3.5.6. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro de qualquer tipo/modelo;



3.5.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.6.1. Os serviços especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

3.6.2. Os serviços realizados devem respeitar o limite de 2 metros de altura.

3.7 SUPERVISOR, ENCARREGADO E LÍDER DE GRUPO:

A Contratada deverá dispor de responsáveis pela orientação, supervisão e cobrança dos demais colaboradores conforme necessidade e legislação vigente incluindo a Convenção Coletiva (CCT):

a) Supervisor Regional: não compõe o quadro de funcionários terceiros da unidade do escopo, atuando de forma regional com visitas obrigatórias às unidades com frequência mínima semanal para unidades com mais de 5 funcionários terceirizados, quinzenal para unidades com até 5 funcionários terceirizados, ou sempre que solicitado indiferente do número de colaboradores terceirizados alocados na unidade.

b) Encarregado: compõe o quadro de funcionários terceirizados da unidade do escopo, sendo obrigatório em unidades que tenham entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) funcionários em sua equipe.

c) Líder: compõe o quadro de funcionários terceirizados da unidade do escopo, sendo obrigatório em unidades que tenham entre 5 (cinco) e 15 (quinze) funcionários em sua equipe.

3.7.1. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE ENCARREGADO

3.7.1.2. Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, buscando eficiência e eficácia dos trabalhos executados e garantir que transcorram dentro da normalidade e obedecendo as orientações regulamentares do Contratante;

3.7.1.3. Manter o responsável local da Contratante sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;

3.7.1.4. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos responsáveis da Contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

3.7.1.5. Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato quanto aos serviços normais e suplementares;

3.7.1.6. Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;



3.7.1.7. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs);

3.7.1.8. Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos seus empregados;

3.7.1.9. Tomar todas as providências para reposição de colaborador faltante e/ou atrasado e/ou ineficiente, garantindo a manutenção dos níveis de atendimento e o adequado andamento dos serviços.

3.7.1.10. Além das responsabilidades citadas o colaborador encarregado deve cumprir as demais atividades de limpeza das unidades.

3.7.2. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE LIDER

3.7.2.1. Acompanhar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;

3.7.2.2. Registrar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

3.7.2.3. Adotar todas as providências a seu alcance para que os serviços transcorram dentro da normalidade, obedecidas às normas regulamentares e os padrões de conduta estabelecidos pela Contratante;

3.7.2.4. Quando necessário registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;

3.7.2.5. No caso da ausência de Encarregado, tomar todas as providências para reposição de colaborador ausente e/ou atrasado, garantindo a manutenção dos níveis de atendimento e o adequado andamento dos serviços.

3.7.2.6. Além das responsabilidades citadas o colaborador líder deve cumprir as demais atividades de limpeza das unidades.

3.8. VISTORIA TÉCNICA

3.8.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos no ANEXO I deste Edital para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.8.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.8.3. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, com o Gestor Técnico do Contratante, pelo e-mail limpeza@fiesc.com.br.

3.8.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente



como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

3.9.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs de sua responsabilidade, bem como treinamento inicial.

3.9.2. A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

3.9.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

3.9.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

3.9.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista, dotados de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível. Estes devem conter sistema de retenção de queda, por exemplo, talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

3.9.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, a Contratada deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em andaime, plataforma ou outra estrutura fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

3.9.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

3.9.7. Funcionários que não dispuserem ou não estiverem utilizando EPIs, serão impedidos pela Contratante de executar suas atividades até que estejam com os equipamentos adequados em uso.

3.9.8. Não portar ou não utilizar EPIs é falta passível de apontamento em Acordo de Nível de Serviço previsto no item 11.3 e anexo (s).

3.10. PRODUTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS

3.10.1. Todos os produtos consumíveis de limpeza e higiene, necessários para a realização das atividades acima relacionadas são de responsabilidade do Contratante. São exemplos de consumíveis: álcool, detergente, desinfetantes, clorantes, alvejantes, sabonete, sabão, papel toalha, pano tipo perfix, luvas descartáveis, e demais produtos químicos necessários destinados à limpeza das unidades.

3.10.2. Todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e máquinas necessárias para realização das atividades objeto desse Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada. São exemplos destes: Vassoura, MOP, rodo, pás, baldes, panos para limpeza do chão, luvas, escovas, máscaras, enceradeiras, EPIs, aspirador de pó, máquina de lavar de alta pressão do tipo wap, mangueiras, escadas, carrinho de transporte de produtos, rádios transceptores (HT) etc.

3.10.2.1. A Contratada deverá fornecer em qualidade e quantidade suficientes os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.10.2.2. A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, ferramentas e máquinas, como por exemplo saco para aspirador de pó, são de responsabilidade da Contratada.

3.10.2.3. Os equipamentos, ferramentas e máquinas exemplificados, não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

3.11. DA CENTRAL INFORMATIZADA DE ATENDIMENTO (CSC)

3.11.1. A ferramenta informatizada denominada “CSC” servirá como meio de comunicação entre as partes para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas, as quais serão classificadas com as seguintes naturezas:

3.11.1.1. INCIDENTE: Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento de um serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes.

3.11.1.2. DÚVIDA: Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento da Contratada para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais.

3.11.1.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: São todas as demandas que visam a execução dos serviços, tais como, limpezas extras e serviços específicos, atendimentos de rotina e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA.

3.11.2. Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte, conforme naturezas de operação, estão estabelecidos no ANEXO IV – Acordo de Nível de Serviços (ANS), devendo ser utilizado como linha de base na Janela de Horário Comercial (JHC).

3.11.2.1. Entende-se como Janela de Horário Comercial o período compreendido entre as 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h às 12h.

3.11.3. Todos os acionamentos à Contratada deverão ser registrados por meio da ferramenta CSC – Ellevó, sendo que demandas tratadas via telefone e/ou email também deverão ser registradas na ferramenta CSC, cabendo esta responsabilidade à Contratada.

3.11.3.1 É responsabilidade da Contratada assegurar que todas as demandas possuam os devidos registros na ferramenta CSC.

3.11.3.2. Todas as interações (trâmites) da Contratada relacionadas aos atendimentos deverão estar devidamente registradas na ferramenta CSC com no máximo 1h após a execução da atividade.

3.11.3.3. Todos os registros efetuados pela Contratada devem fornecer ao Contratante a previsibilidade de atendimento da demanda, devendo estas estarem sempre explicitando a data e hora estimada das próximas etapas e finalização do atendimento.

3.11.3.4. Os acionamentos só poderão ser finalizados na ferramenta CSC após a devida validação do Contratante, que designará quais áreas terão autonomia de validar a entrega destes serviços.



3.11.3.5. É responsabilidade da Contratada obter validação, podendo esta ser realizada por telefone, e-mails ou via ferramenta CSC;

3.11.3.6. Para fins de acompanhamento dos ANS serão utilizados como parâmetros as datas de abertura, tramitação e conclusão dos acionamentos registrados na ferramenta CSC.

3.12. DA FISCALIZAÇÃO

3.12.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Contratante.

3.12.2. A Contratante designará representante, Gestor Técnico, para fiscalizar a execução do Contrato.

3.12.3. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar FORMALMENTE um preposto que, se aceito pelo Contratante, representá-la administrativamente na execução do Contrato.

3.12.4. Caberá ao Gestor Técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Técnico serão repassadas à responsável competente para adoção das medidas convenientes.

3.12.7. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO do Edital) que poderá gerar descontos/glosa no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades e multas contratuais previstas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar conjuntamente em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório na seguinte norma técnica: NR 35 - Trabalho em altura.

4.2. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da Contratada e da prévia autorização pelo Contratante e desde que mantida sua responsabilidade perante o Contratante.

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2.2. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado deste processo licitatório ou empresa proibida de contratar com a Contratante.



4.3. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para a prestação de serviços de qualquer natureza dentro do horário de atendimento. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento entre o Contratante e a Contratada.

4.3.1. A CSM deverá possuir apenas um número de telefone para contato com o Contratante.

4.4. Realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h após acionamento formal da Contratante via ferramenta de chamados CSC disponibilizada por esta.

4.5. Refazer os serviços no caso de ineficiência comprovada ou irregularidade, em até 48h após acionamento da Contratante via ferramenta de chamados CSC disponibilizada pela contratante.

4.6. A Contratada deverá utilizar o sistema da Contratante – Ferramenta Informatizada “CSC” - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS).

4.7. Definir e informar os dados do seu Gerente de Conta, que será o seu interlocutor junto à Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitada.

4.8. Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contratuais descritas neste Edital, visando o atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos neste certame e o bom relacionamento com a Contratante.

4.9. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor não citado neste Termo de Referência.

4.10. A Contratada deverá, durante a execução dos serviços, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança.

4.11. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que ampare os requisitos estabelecidos neste documento, permitindo o atendimento pleno das necessidades do Contratante;

4.12. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

4.14. Não transferir a outrem no todo a prestação dos serviços.

4.15. A Contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.16. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.17. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

4.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com as entidades.

4.19. Manter os empregados identificados por crachás com fotografia recente e devidamente uniformizados.

4.20. Substituir em até 24h qualquer funcionário que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.21. Substituir em até 72h qualquer funcionário que comprovadamente for considerado improdutivo e/ou ineficiente de forma recorrente, de modo a não prejudicar a qualidade dos serviços prestados, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização

4.22. Encaminhar ao Contratante por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que gozarem férias, assim como daqueles que irão substituí-los.

4.23. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

4.24. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades comprovadas àqueles que se negarem a usá-los.

4.25. Os uniformes deverão seguir o mesmo padrão para cada função (modelo, cor, etc.) com logotipo da Contratada e devem estar em perfeitas condições de uso.

4.26. Não serão permitidos o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

4.27. A Contratada deverá fornecer, obrigatoriamente e em quantidades suficientes, uniforme que identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho,



devendo os mesmos ser substituídos sempre que houver a necessidade ou no máximo a cada 06 (seis) meses.

4.28. Realizar treinamento inicial de seus empregados em conformidade com os serviços a serem prestados.

4.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.31. Pagar dentro do prazo legal, os salários dos empregados e recolher os encargos sociais, exibindo sempre que solicitado as comprovações respectivas.

4.32. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.33. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do Contratante e a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

4.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

4.35. As faltas (indiferente do motivo) deverão ser repostas no prazo máximo de 2h do início do posto faltante. E a carga horária cumprida na íntegra.

4.36. As faltas não cobertas serão descontadas da fatura a ser emitida pelo fornecedor.

4.37. No caso de faltas em sequência (a contar de dois dias diretos) ou intercaladas com faltas em frequência próxima (Exemplo: 1 dia trabalho, dois dias de falta sem substituição e assim subsequentemente) será aplicado multa de 10% sobre o valor mensal a ser faturado para unidade em que ocorreu a ausência de atendimento.

4.38. Pagar aos seus empregados no mínimo o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.

4.39. A Contratada deverá identificar ao Contratante os empregados que atuarão como Encarregado e Líder (quando existirem) que irão supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, além de receber as orientações e reclamações da Contratante, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.

4.40. A Contratada deve manter um Supervisor Regional, externo ao quadro deste objeto, (o qual não poderá recair tal atribuição ao Encarregado ou Líder), para contato/visita periódica ou quando solicitado pelo Gestor Técnico da Contratante, dando encaminhamento às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato.



4.40. Encaminhar mensalmente para drive fornecido pela contratante, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os documentos de habilitação de pagamento listados no Contrato.

4.40.1 – Enviar planilha de colaboradores para cada unidade atendida. O documento deve estar de acordo com o serviço prestado na unidade. Modelo no Anexo V.

4.40.2. O pagamento mensal das notas fiscais está condicionado à entrega INTEGRAL da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato, desde que hábeis e corretas.

4.40.3. O prazo de pagamento mensal das notas fiscais começa a contar a partir da entrega INTEGRAL da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato, desde que hábeis e corretas.

4.41. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no ANEXO IVI do Edital, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades da Contratante.

4.41.1. A Contratada fica ciente que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor/glosa mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no ANEXO VI do Edital.

4.42. Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá por meio do seu Gerente de Contas, comparecer às reuniões com o objetivo de discutir questões contratuais, podendo estas reuniões ocorrerem na Sede da Contratante ou em uma das Unidades Operacionais, conforme definido pela Contratante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1 Disponibilizar sem custos para a Contratada a ferramenta informatizada denominada “CSC”, que servirá como meio de comunicação entre as partes para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas.

5.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços previstos neste Edital e seus anexos.

5.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.1.4. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

5.1.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados quanto a aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.

5.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim procedendo ao atesto das respectivas faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.1.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que os serviços sejam executados em conformidade com o objeto contratado.

5.1.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.1.9. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente sobre irregularidades observadas no cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, exceto em ambientes previamente definidos.

5.1.11. Solicitar a substituição dos empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Relação de unidades onde serão prestados os serviços está definida no item 2.2.1.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com as informações de Unidades, CNPJ e endereços conforme detalhado:

Entidade	Regional	Unidade	Cidade	CNPJ
SESI	Norte Nordeste	250- Clinica Perine	Joinville	03.777.341/0319-83
SENAI	Norte Nordeste	ISI Manufatura Laser Joinville	Joinville	03.774.688/0055-48
SENAI	Norte Nordeste	SENAI - Joinville Norte I	Joinville	03.774.688/0014-70
SENAI	Norte Nordeste	SENAI - Joinville Sul	Joinville	03.774.688/0038-47
SENAI	Norte Nordeste	SENAI - São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	03.774.688/0057-00
SESI	Norte Nordeste	SESI 251 - Joinville Leste Papa	Joinville	03.777.341/0320-17
SESI	Norte Nordeste	SESI 260 - Joinville (Tupy)	Joinville	03.777.341/0332-50
SESI	Norte Nordeste	SESI 2025 - Joinville Sul II (Itaum)	Joinville	03.777.341/0464-09
SESI	Norte Nordeste	SESI 557 - FM Boa Vista	Joinville	03.777.341/0046-68
SESI	Norte Nordeste	SESI 559 - FM Aventureiro	Joinville	03.777.341/0131-44
SESI	Norte Nordeste	SESI 562 - FM Embraco	Joinville	03.777.341/0125-04
SESI	Norte Nordeste	SESI 563 - FM Itaum	Joinville	03.777.341/0049-00
SESI	Norte Nordeste	SESI 586 - FM Vila Nova	Joinville	03.777.341/0160-89
SESI	Norte Nordeste	SESI 592 - FM Iririu	Joinville	03.777.341/0164-02
SESI	Norte Nordeste	SESI 599 - FM Joinville 24h	Joinville	03.777.341/0176-46
SENAI	Vale do Itapocu	SENAI - Jaraguá do Sul I	Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84
SESI	Norte Nordeste	SESI 574 - FM Mafisa	Joinville	03.777.341/0129-20
SESI	Norte Nordeste	SESI 902 - FM Costa e Silva	Joinville	03.777.341/0218-30



SESI	Norte Nordeste	SESI 906 - FM Perini	Joinville	03.777.341/0251-50
SESI	Norte Nordeste	SESI 214- Joinville	Joinville	03.777.341/0052-06
SESI	Norte Nordeste	SESI 919 - FM João Colin	Joinville	03.777.341/0458-52
SESI	Vale do Itapocu	SESI 511 - FM Jaraguá	Jaraguá do Sul	03.777.341/0094-65
SESI	Vale do Itapocu	SESI 915 - FM Jaraguá	Jaraguá do Sul	03.777.341/0340-60

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de até 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses (5 anos).

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento e execução do contrato ficarão sob responsabilidade da Gestão de Grandes Contas (GGC), Coordenação de Administração Geral e Contratos (CAC), GEDEC - Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo - GEDEC.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO- NORTE NORDESTE E VALE DO ITAPOCU

ENTIDADE	UNIDADE	Postos	Qtd	CH Sem	CH Mens	Jornada	Proposto Unitário	Proposto Mensal	Proposto Anual
SENAI	ISI Manufatura Laser Joinville	ASG DIURNO	5	44	220	Seg-Sab			
SENAI	Senai Jaragua do Sul I	ASG DIURNO	3	44	220	Seg-Sab			
		ASG DIURNO	2	40	200	Seg- Sex			
SENAI	Joinville Norte I	ASG DIURNO	11	44	220	Seg-Sab			
		ENCARREGADO	1	44	220	Seg-Sab			
SENAI	Joinville Sul	ASG DIURNO	3	44	220	Seg-Sab			
SENAI	São Francisco do Sul	ASG DIURNO	1	20	100	Seg-Sex			
TOTAL SENAI									
SESI	FM 511	ASG DIURNO	1	12	60	Seg-Qua-Sex			
SESI	FM 915	ASG DIURNO	1	12	60	Ter- Qui- Sab			
SESI	Sesi 250	ASG DIURNO	1	12	60	Seg-Qua-Sex			
SESI	FM 574 Mafisa	ASG DIURNO	1	20	100	Seg-Sex			
SESI	FM 902	ASG DIURNO	1	20	100	Seg-Sex			
SESI	FM 906	ASG DIURNO	1	12	60	Seg-Qua- Sex			
SESI	FM 919	ASG DIURNO	1	24	124	Seg-Sab			
SESI	214 Joiville	ASG DIURNO	3	40	220	Seg- Sex			
SESI	251- Joinville Leste Indantil Papa	ASG DIURNO	2	40	220	Seg- Sex			



SESI	260- Joinville (Tupy)	ASG DIURNO	1	40	200	Seg- Sex			
SESI	2025- Joinville Sul II (Creche Itaum)	ASG DIURNO	3	40	200	Seg- Sex			
SESI	557- FM Boa Vista	ASG DIURNO	1	20	100	Seg- Sex			
SESI	559- FM Aventureiro	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex			
SESI	562 - FM Embraco	ASG DIURNO	1	10	50	Seg- Sex			
SESI	563 - FM Itaum	ASG DIURNO	1	20	100	Seg- Sex			
SESI	586- FM Vila Nova	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex			
SESI	592- FM Iririu	ASG DIURNO	1	12	60	Seg- Qua- Sex			
SESI	FM 599- Joinville	ASG DIURNO	1	30	150	Seg- Sex			
		ASG DIURNO	1	40	200	Seg- Sex			
TOTAL SESI									
Total de Postos			50	TOTAL GERAL SESI + SENAI					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	



Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

**ANEXO III – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POR POSTO DE TRABALHO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC**

Dados Processo Licitatório	
Processo	
Licitação nº	
Fornecedor	
Regime Tributário	

1. Dados referentes à contratação		
1.1	Data da apresentação da proposta	
1.2	Município/UF	
1.3	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
1.4	Nº de meses da execução contratual	12

2. Identificação do serviço		
Tipo de serviço		
Unidade de medida		Posto de Serviço
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		

3. Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
3.1	Salário normativo da categoria profissional	
3.2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3.3	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

4. Composição da Remuneração			
4.1	Salário-base		-
4.2	Adicional de insalubridade ou periculosidade		-
4.3	Adicional noturno		-
4.4	Hora noturna adicional		
4.5	Adicional de hora extra (50%)		-
4.6	Adicional de hora extra (100%)		-
4.7	DSR		-
4.8	Outros (especificar)		
Total da remuneração			-

5. Benefícios Mensais e Diários		
--	--	--



5.1	Transporte	-	
5.2	(-) Desconto do funcionário		0,00
5.3	Auxílio-alimentação	-	
5.4	Assistências médica e familiar		
5.5	Auxílio-creche		
5.6	Seguro de vida, invalidez e funeral		
5.7	Contribuição Assistencial		-
5.8	Contribuição Patronal		-
5.9	Outros (especificar)		
5.10	Assiduidade		-
Total dos benefícios mensais e diários			-

6. Insumos Diversos			
6.1	Uniformes/EPIs	-	
6.2	Materiais	-	
6.3	Equipamentos	-	
6.4	Outros (especificar)	-	
Total dos Insumos Diversos			-

7. Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 7.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
7.1.1	INSS Patronal	20,00%	-
7.1.2	FGTS	8,00%	-
7.1.3	SESI ou SESC		-
7.1.4	SENAI ou SENAC		-
7.1.5	INCRA		-
7.1.6	SEBRAE		-
7.1.7	Salário Educação		-
7.1.8	Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)		-
7.1.9	Seguro acidente de trabalho		-

Total do submódulo 7.1			-
Submódulo 7.2 - 13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias			
7.2.1	13º (décimo terceiro) salário		-
7.2.2	Adicional de Férias (terço constitucional)		-
7.2.3	Incidência dos encargos previsto no Submódulo 7.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	28,00%	-
Total do submódulo 7.2			-
Submódulo 7.3 - Afastamento maternidade			
7.3.1	Afastamento maternidade (Custo das férias do substituto)		-
7.3.2	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre afastamento maternidade	28,00%	-
Total do submódulo 7.3			-
Submódulo 7.4 - Provisão para rescisão			
7.4.1	Aviso-prévio indenizado		-
7.4.2	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado.	8,00%	-
7.4.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	40,00%	-
7.4.4	Multa sobre Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	10,00%	-
7.4.5	Aviso-prévio trabalhado		-
7.4.6	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	28,00%	-
7.4.7	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	40,00%	-
7.4.8	Multa sobre contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	10,00%	-
Total do submódulo 7.4			-
Submódulo 7.5 - Custo da reposição do profissional ausente			
7.5.1	Férias		-
7.5.2	Ausência por doença		-
7.5.3	Licença-paternidade		-
7.5.4	Ausências legais		-
7.5.5	Ausência por acidente de trabalho		-
7.5.6	Outros (especificar)		-

7.5.7	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	28,00%	-
Total do submódulo 7.5			-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			-

SUBTOTAL Item 4 + Item 5 + Item 6 + Item 7			-
---	--	--	---

8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
8.1	Custos indiretos		-
8.2	Lucro		-
8.3	Tributos	0,00%	-
8.3.1	Tributos Federais	0,00%	-
8.3.1.1	PIS		-
8.3.1.2	COFINS		-
8.3.2	Tributos Estaduais	0,00%	-
8.3.3	Tributos Municipais	0,00%	-
8.3.3.1	ISS		-
Total dos custos indiretos, tributos e lucro			-
Valor total por posto (R\$)			-
Valor Total Mensal(R\$)			-

Cálculos Complementares

1 - Vale Transporte (Mensal)			
Qtde Dias Trabalhados	Valor Unit. Passe	Valor Total	0,00
0	0		
Qtde de Vales Por dia	Desconto (até 6%)		
0	0,00%		

2 - Vale Alimentação/Refeição (Mensal)				
Qtde de Horas Dia	Valor Vale	Qtde Dias Trabalhados	Desconto	Total
4	0,00	0	0,00%	0,00



6	0,00	0	0,00
8	0,00	0	0,00
12	0,00	0	0,00
Valor Total			0,00

Obs.:

(1) Não será aceito modelo de planilha diverso deste apresentado;

(2) O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da planilha acima, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora.

Cidade, __ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes.
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal



**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC**

INFORMAÇÕES COLABORADORES TERCEIROS											
Fornecedor (Contratada):						Data de Atualização:					
Período (mês/ano):						Nome do Gestor do Contrato:					
Código do Contrato:						Assinatura do Gestor do Contrato:					
Nº	Nome Completo	Número CPF	Função Exercida	Nº de dias trabalhados	Salário	Valor do VT	Valor do VA	Quantidade (VT/VA)	Horário de Trabalho	Licença (Afastamento)	Data último treinamento
1					RS -						
2					RS -						
3					RS -						
4					RS -						
5					RS -						
6					RS -						
7					RS -						
8					RS -						
9					RS -						
10					RS -						
11					RS -						
12					RS -						
13					RS -						
14					RS -						
15					RS -						
16					RS -						
17					RS -						
18					RS -						
19					RS -						
20					RS -						
21					RS -						
22					RS -						
23					RS -						
24					RS -						
25					RS -						
26					RS -						
27					RS -						
28					RS -						
29					RS -						
30					RS -						

ANEXO VI – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o(s) Contratado(s) e o(s) Contratante(s), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelo(s) Contratante(s), com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS.

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo(s) Contratado(s), em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.**

1.2.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.3. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual o(s) Contratado(s) estará(ão) sujeito(s) à aplicação das penalidades contratuais previstas.

1.4. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o(s) Contratado(s) se enquadrar(em) em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1 abaixo**, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

1.5 De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, o(s) Contratante(s) poderá(ão) debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato	1	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
7	Falta de empregado sem a sua substituição no prazo máximo definido em contrato.	3	Por ocorrência

8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h	3	Por hora
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências dos CONTRATANTES para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
13	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia dos CONTRATANTES.	5	Por ocorrência
14	Deixar de entregar no prazo previsto em contrato a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	6	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
17	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

1.6. Mensalmente o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

1.6.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pelo(s) CONTRATANTES em até 5 (cinco) dias úteis.

1.6.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo(s) Contratado(s) e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

1.7. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas ao(s) Contratado(s).

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:



a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com O(s) Contratado(s) ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os item de número 13 e 15, a fatura deverá ser emitida com 100% do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANSs;

b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 13 e 15 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 1.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

1.9. Se o valor da fatura a ser pago ao(s) Contratado(s) não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica(m) o(s) Contratado(s) obrigado(s) a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do(s) Contratante(s), que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta.

3. No atendimento do ANS ao(s) Contratada(s) deverá cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Edital e seus anexos.

4. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Edital e do Contrato, sendo utilizado em sua gestão.

5. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANSs previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANSs não atendidos no mês de referência (tabela 3):

1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.
---	--

Quantidade de Ocorrências: 5

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.
---	---

Quantidade de Ocorrências: 3



Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: $(1) 5 \times 0,10\% + (6) 3 \times 0,30 = 1,40\%$

Valor total da Glosa/Desconto: $R\$ 10.000,00 \times 1,40\% = R\$ 140,00$

Valor Final Devido: $R\$ 10.000,00 - R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00$

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-SESI/SENAI/SC****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de limpeza, conservação e portaria, para atendimento das Entidades licitantes, nas unidades da FIESC, do SENAI e do SESI, de forma Corporativa no estado de Santa Catarina.		
PREÇO R\$	() MENSAL
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
- e) Outros anexos do Edital Licitatório e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 3º - Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Administração Geral e Contrato – CAC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar ao Gestor Técnico os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

- a) Contrato de Trabalho;



- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro de Empregados;
- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no parágrafo 1º desta cláusula, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

Parágrafo 4º - As disposições dos parágrafos 2º e 3º se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-as a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;

- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no ANEXO VI – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), do Edital, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo 2º - Os preços dos insumos utilizados na prestação dos serviços poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

Parágrafo 3º - A possibilidade de repactuação contratual, solicitada pelo CONTRATADO, será analisada pelos CONTRATANTES, que avaliarão a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho em relação às cláusulas de reajuste salarial, piso da categoria e vale-alimentação, de acordo com a data base.

Parágrafo 4º - A repactuação do preço somente será concedida a partir do dia em que houver solicitação do CONTRATADO, à qual deverão ser anexados a nova Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pleito.

Parágrafo 5º - Admitir-se-ão efeitos retroativos para a repactuação somente se decorrente de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho ou da celebração de Acordo ou de Convenção Coletiva de Trabalho com efeitos retroativos e desde que o CONTRATADO apresente o pleito em até 30 (trinta) dias após a devida homologação.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do item/serviço, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado, ficando a habilitação do pagamento condicionada à apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- a) Nota fiscal dos serviços executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;
- b) Cópia física do Relatório Mensal de Execução;
- c) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.



II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.

- a) Comprovação de pagamento de salário por recibos devidamente assinados e datados ou por relatório/recibo/comprovação bancária de transferência de arquivo de pagamento de salário;
- b) Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- d) Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- e) Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
 - i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - iii. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - iv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
 - v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
 - vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.



III - Referentes à Regularidade Fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo 1º - Os documentos de habilitação referidos nas alíneas Incisos II e III deverão ser entregues na área financeira dos CONTRATANTES até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, com exceção dos referidos nas alíneas “j” a “o” do Inciso II se referirem-se a eventos ocorridos após esta data. Neste caso, serão entregues junto com os documentos relacionados no Inciso I, tão logo emitida a nota fiscal.

Parágrafo 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - Em caso de não conformidades da documentação necessária para habilitação do pagamento, relacionada nos incisos I, II e III, o prazo de pagamento estabelecido será interrompido no período entre a data da solicitação pelos CONTRATANTES até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.

Parágrafo 7º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura.



Parágrafo 1º - Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no caput desta cláusula poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo 2º - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamatórias trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo 3º - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data informada no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 11 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 12 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 13 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 14 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente



instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Eventuais faltas de funcionários não cobertas pelo CONTRATADO de até uma hora após o início dos seus respectivos expedientes – Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, limitado ao acumulado de 30% (trinta por cento), sobre o valor da fatura mensal;
- c) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Parágrafo 3º - As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

Parágrafo 4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.



Parágrafo 5º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 6º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 7º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 6º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caibam ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.



CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____



Anexo 1 – Tabela de Preços

SENAI - ISI Manufatura Laser Joinville Rua Arno Waldemar Dohler, 380, Joinville/SC – CNPJ 03.774.688/0055-48							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	5	Seg-Sáb		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SENAI - Joinville Norte I Rua Arno Waldemar Dohler, 957, Joinville/SC – CNPJ 03.774.688/0014-70							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	11	Seg-Sab		-	-
2	Encarregado	44	1	Seg-Sab		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SENAI - Joinville Sul Avenida Coronel Procópio Gomes, 911, Joinville/SC - CNPJ 03.774.688/0038-47							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	3	Seg-Sab		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SENAI - São Francisco do Sul Avenida Doutor Nereu Ramos, 2493, São Francisco do Sul/SC - CNPJ 03.774.688/0057-00							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SENAI - Jaraguá do Sul I Rua Isidoro Pedri, 263, Jaraguá do Sul/SC - CNPJ 03.774.688/0019-84							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	3	Seg-Sáb		-	-
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-



SENAI - Jaraguá do Sul I							
Rua Isidoro Pedri, 263, Jaraguá do Sul/SC - CNPJ 03.774.688/0019-84							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	3	Seg-Sáb		-	-
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SESI - 250- Clínica Perine							
Rua Dona Francisca, 8300, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0319-83							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SESI - 251 - Joinville Leste Papa							
Rua Papa João XXIII, 1623, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0320-17							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SESI - 260 - Joinville (Tupy)							
Rua Albano Schmidt, 3400, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0332-50							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SESI - 2025 - Joinville Sul II (Itaum)							
Rua Florianópolis, 834, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0464-09							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40	3	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

SESI - 557 - FM Boa Vista							
Rua Albano Schmidt, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0046-68							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-



SESI - 559 - FM Aventureiro							
Avenida Tuiuti, 2108, Joinville/SC – CNPJ 03.777.341/0131-44							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 562 - FM Embraco							
Rua Rui Barbosa, 1020, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0125-04							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 563 - FM Itaum							
Rua Florianópolis, 2910, Joinville/SC – CNPJ 03.777.341/0049-00							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 586 - FM Vila Nova							
Rua Quinze de Novembro, 6901, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0160-89							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 592 - FM Iririu							
Rua Iririu, 3605, Joinville/SC – CNPJ 03.777.341/0164-02							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 599 - FM Joinville 24h							
Rua Dr. João Colin, 222, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0176-46							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	30	1	Seg-Sex		-	-
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-



SESI - 574 - FM Mafisa							
Rua Olavo Bilac, 200, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0129-20							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 902 - FM Costa e Silva							
Rua Otto Pfuetzenreuter, 556, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0218-30							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 906 - FM Perini							
Rua Dona Francisca, 8300, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0251-50							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

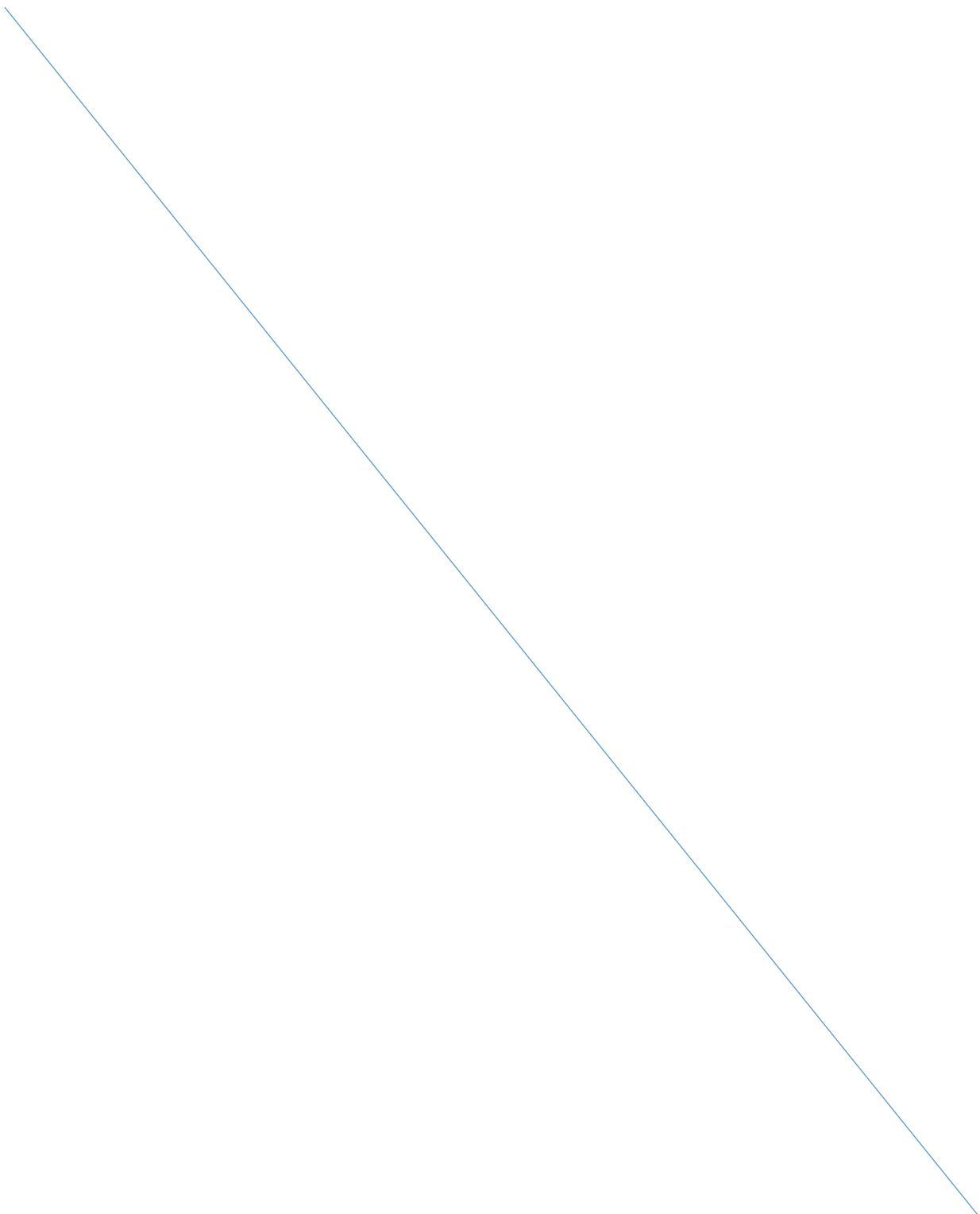
SESI - 214- Joinville							
Rua Ministro Calógeras, 157, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0052-06							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40	3	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 919 - FM João Colin							
Rua Doutor João Colin, 1146, Joinville/SC - CNPJ 03.777.341/0458-52							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	24	1	Seg-Sáb		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-

SESI - 511 - FM Jaraguá							
Rua Joaquim Francisco de Paula, 353, Jaraguá do Sul/SC - CNPJ 03.777.341/0094-65							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-



SESI - 915 - FM Jaraguá							
Rua Walter Marquardt, 835, Jaraguá do Sul/SC - CNPJ 03.777.341/0340-60							
Item	Descrição	Carga Horaria Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	12	1	Ter-Qui-Sáb		-	-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-
Total Mensal (R\$)						-	
Total Anual (R\$)							-





Anexo 2 - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelos CONTRATANTES, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ACT** – Refere-se a Acordo Coletivo de Trabalho, ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral e uma ou mais empresas correspondentes, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre ambas as partes.
- c) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso exposto emitido pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- d) **APOSTILAMENTO** – É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- e) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelos CONTRATANTES, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- f) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- g) **CCT** – Refere-se a Convenção Coletiva de Trabalho, ato jurídico pactuado entre Sindicatos e/ou Federações de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômica e profissional).
- h) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- i) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- j) **CONTRATO** - Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- k) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.

- l) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).
- m) **GESTOR ADMINISTRATIVO** – Pessoa ou área responsável pelas cobranças e entendimentos administrativos e financeiros junto à empresa prestadora dos serviços.
- n) **GESTOR DO CONTRATO** – Pessoa indicada pelos CONTRATANTES, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.
- o) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- p) **PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - Planilha elaborada pelo CONTRATADO, para demonstrar de forma analítica todos os custos, tributos, impostos e demais despesas que compõem o preço de venda. Apresentada no processo licitatório para justificar os preços da PROPOSTA COMERCIAL e atualizada sempre que houver solicitação de reajuste ou de repactuação do contrato firmado.
- q) **PREPOSTO DO CONTRATADO** – Pessoa indicada para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta.
- r) **REAJUSTE** - Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- s) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** - Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- t) **REACTUAÇÃO** - É o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face da variação dos custos de forma incompatível com riscos normais de negócio que podem ser assumidos nas condições originais da proposta ou quando decorrente de fatores supervenientes extraordinários não previstos e não cobertos por reajustes contratuais.
- u) **RESCISÃO** - É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- v) **SERVIÇOS CONTINUADOS** – São aqueles necessários à administração e operação da FIESC e das suas entidades, não ligados diretamente às atividades finalísticas, executados com mão de obra terceirizada alocada diretamente nas dependências da contratante, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento.
- w) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo 1 do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da



PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.

- x) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 1 do Edital Licitatório.
- y) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- z) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.